DECRETO Nº 6.510-GP/2021
Em, 23 de novembro de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.763-GP/2021.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 111.372,46** (cento e onze mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, a suprir despesas com Iluminação Pública do Município de Nova Mamoré (Sede), Distrito de Nova Dimensão, Distrito de Jacynópolis, Distrito de Palmeiras e Distrito de Araras.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO**	
25.7520004.2012	**MANUT. DAS ATIV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	111.372,46
TOTAL		**111.372,46**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 23 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia: 23/11/2021 a 26/11/2021
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 6.367 - GP/2021